



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

GABINETE DO PREFEITO

*Projeto
Câmara*

LEI Nº 1054/81.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 65% (sessenta e cinco por cento) os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Salto, ocupantes de cargos efetivos ou em Comissão, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a serem calculados sobre a remuneração que percebiam em 31 de dezembro de 1. 980.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento deste Legislativo para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1052/80.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 17 de fevereiro de 1 981.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

Alberto André Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe do Gabinete.